



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.889/2017

30 de Outubro de 2017.
Autoria: Poder Legislativo Municipal

INCLUI ARTIGO NA LEI Nº 1.648/2014, DE 13.05.2014, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.648/2014, de 13.05.2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e privados do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

" Art. 4º-A. Deverá ser garantida em eventos de qualquer natureza realizados no município, com aglomeração de grande público, a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pela autoridade de trânsito, localizadas próximo à entrada oficial do evento."

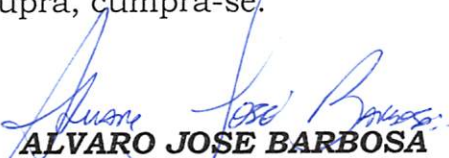
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


DEBORA MARQUES VAN DER SAND
Assessora Jurídica - Portaria nº. 018/2017
OAB/MT 21.262

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.889/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

INCLUI ARTIGO NA LEI Nº 1.648/2014, DE 13.05.2014, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.648/2014, de 13.05.2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e privados do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

" Art. 4º-A. Deverá ser garantida em eventos de qualquer natureza realizados no município, com aglomeração de grande público, a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pela autoridade de trânsito, localizadas próximo à entrada oficial do evento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM
IMÓVEL Nº 027/2017**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT de ora em diante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro o Senhor **ADOLFO DOMINGOS PETRY**, portador do RG nº 000.657.986 SEJSP/MS, e CPF nº 759.615.471-91, residente e domiciliado na Rua Pequi, nº 56 NE, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis, neste instrumento denominado de **DISTRATADO**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 027/2017, firmado em 30 de maio de 2017, para que surta os efeitos legais, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir a partir de 30 de outubro de 2017, o presente Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 027/2017, firmado em 30 de maio de 2017, cujo objeto locação de imóvel em alvenaria com 350 metros quadrados, edificado na Av. Belo Horizonte, esquina com a Rua João de Barro S/N, Quadra 298, Lote 12-A, Bairro Jardim das Palmeiras.

1.2 A presente rescisão é motivada pela contratante, que após o aluguel do espaço, verificando a necessidade de adequações ao local, e por meio da Secretaria Municipal de Administração solicitou a abertura de uma licitação de divisórias e persianas, sendo realizado os seguintes pregões: Pregão Presencial – Registro de Preço 078/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço 094/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço 109/2017, restando todos fracassados, e pela troca do sistema, que restou paralisado por 50 dias a licitação, assim pela impossibilidade de adequar o prédio.

1.3 Em virtude de não existir licitação de divisória que possibilite a adequação necessária ao prédio, fica definida a rescisão deste contrato com anuência do locador/distratado.

1.4 O locador/distratado está ciente por meio do comunicado realizado em 02 de outubro de 2017, da decisão exarada pelo contratante de não mais permanecer com o aluguel do referido imóvel após o mês de outubro.

1.5 O locador/distratado concorda com a presente rescisão e se abstém de qualquer cobrança que entender devida desta rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Locatário

ADOLFO DOMINGOS PETRY

Locador

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Agente Fiscalizador

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2016**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.140/2006, nº 1.491/2012, nº 1.571/2013 e nº 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no horário das 7h às 11h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.